EDITAL Nº 05 / 2026 - TJMG 1ª/VCS - COMARCA/VCS - UN.JUR.ÚNICA - GAB

Edital Nº 05/2026 - TJMG 1ª/VCS - COMARCA/VCS - Un.Jur.Única - GAB

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE VIÇOSA – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 05/2026

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Giovanna Travenzolli Abreu Lourenço, Diretora do Foro da Comarca de Viçosa, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Viçosa, do Estado de Minas Gerais, que atuarão nos Juizados Especiais e na Turma Recursal, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos **cursos de graduação** em Direito, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito dos Juizados Especiais, Rosangela Fatima de Freitas, e pelo Assessor de Juiz Filipe Antonio Silva do Val.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O(a) estagiário(a) fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R$ 2.674,32 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), acrescido do valor do auxílio-transporte de R$ 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do 5º (quinto) ao 9º (nono) período do curso de Direito, sendo que a admissão do(a) candidato(a) aprovado(a) está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do(a) candidato(a) no momento da convocação.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que surgirem nos setores de Atermação, Conciliação e Gabinete da Juíza dos Juizados Especiais da Comarca de Viçosa, bem como na Turma Recursal (Presidência e 1ª Titular), durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 19 de outubro de 2026 (segunda-feira) até às 16h30min horas (horário de Brasília) do dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), **via e-mail.**

3.1.1 O(a) estudante deverá enviar, um **ÚNICO** e-mail, para o endereço eletrônico **filipe.val@tjmg.jus.br**, solicitando a inscrição e encaminhando em anexo os seguintes documentos:

a) CPF e R.G.;

b) Histórico escolar atualizado, referente apenas à graduação, coeficiente acumulado;

c) *Curriculum Vitae* com número de telefone e endereço de e-mail atualizados; e

d) Formulário de inscrição devidamente preenchido, cujo modelo consta no Anexo I deste Edital.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 Será considerado como válido o último e-mail enviado pelo(a) candidato(a) à vaga.

3.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência das informações antes do envio do e-mail.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro

subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O(a) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, para o endereço eletrônico indicado no item 3.1.1, dentro do período de inscrições, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao(a) candidato(a), não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o(a) candidato(a) deficiente poderá ser submetido(a) à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o(a) estagiário(a) deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades do(a) estagiário(a).

4.14.2 O(a) candidato(a) que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado(a) deficiente será excluído(a) da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3 O(a) candidato(a) com deficiência que for reprovado(a) na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de

validade da seleção pública.

4.14.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o(a) candidato(a) será excluído(a) das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Ficam reservadas aos candidatos autodeclarados negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública, nos termos da Lei Federal n. 15.142, de 03/06/2025, e da Resolução nº 588/2024, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2 Caso o percentual de vagas de estágio para os candidatos inscritos como negros resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas na seleção pública for igual ou superior a 3 (três).

5.4 A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada cargo/especialidade contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 8ª (oitava), 9ª (nona), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava), 19ª (décima nona), 23ª (vigésima terceira), sucessivamente, durante o prazo desta seleção pública.

5.5 São considerados negros, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, aqueles que se autodeclarem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.8 Registre-se que o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) concorrerá concomitantemente às vagas a ele(ela) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.9 Além das vagas reservadas aos candidatos negros, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a esta condição.

5.10 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do(a) candidato(a).

5.11 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de candidatos inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.12 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, será oportunizado prazo para o(a) estudante apresentar recurso contra a decisão que o(a) excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.13 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COAPER que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o(a) estudante para aferir a veracidade da

autodeclaração de ser pardo ou preto.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas na ficha de inscrição.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir nos Juizados Especiais da Comarca de Viçosa e na Turma Recursal [Presidência e 1ª Titular], durante o prazo de validade do certame, será composta de três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a primeira com questões objetivas, a segunda com questões subjetivas, e a terceira composta de uma entrevista com os responsáveis pelos setores a que se destinam as vagas de estágio.

7.1.1. As provas objetiva e subjetiva, não identificadas, de caráter eliminatório e classificatório, versarão sobre conhecimentos em Direito Civil, Direito Processual Civil, Lei nº. 9.099/95 [Lei dos Juizados Especiais], Lei 12.153/09 [Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública] e Lei 8.078/90 [Código de Defesa do Consumidor].

7.1.2. A prova subjetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, também observará, quando da sua correção, o emprego correto da Língua Portuguesa.

7.2 As provas objetiva e subjetiva acontecerão no dia **06 de novembro de 2026, sexta-feira,** no Edifício do Fórum, situado na Rua Gomes Barbosa, 865, Centro, Viçosa/MG, com duração de 4 (quatro) horas, **com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas.**

7.2.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.2 Em nenhuma hipótese será permitido ao(a) candidato(a) prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das etapas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.3.2 O(a) candidato(a) deverá levar consigo **PRANCHETA** que não poderá ter anotação alguma, sob pena de lhe ser vedada a utilização do objeto.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do(a) candidato(a) e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 As provas serão realizadas **sem consulta,** não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, smartwatch, fones de ouvido, tablet etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

7.9 Será eliminado o(a) candidato(a) que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar o Caderno de Provas, findo o prazo limite para realização das provas;

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade;

7.10 Não haverá substituição do Caderno de Provas por erro do(a) candidato(a).

7.11 Na correção do Caderno de Provas serão computadas como erros as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O(a) candidato(a) não poderá danificar o Caderno de Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerado nulo o Caderno de Provas que estiver marcado ou escrito a lápis, bem como o que possuir qualquer forma de identificação do(a) candidato(a) fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.14 O(a) candidato(a) não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação dos candidatos será realizada em três etapas. Na primeira etapa da seleção pública, que consiste na prova objetiva, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% serão selecionados para a segunda etapa. Na segunda etapa do certame, que consiste na prova dissertativa, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% na correção serão selecionados para a terceira etapa, a entrevista com os responsáveis pelos setores a que se destinam as vagas de estágio.

8.1.1 A primeira e segunda etapas da seleção pública terão caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2 A nota da prova objetiva será calculada à razão de 1 (um) ponto por questão. A prova subjetiva será pontuada de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, cada questão.

8.1.3 Na entrevista os candidatos serão avaliados com notas 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação na entrevista;

c) maior idade;

d) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e os candidatos que se declararam negros no ato da inscrição, a segunda somente os classificados que se declararam negros e a terceira somente os classificados com deficiência.

8.5.1 A classificação final será divulgada no átrio do Edifício do Fórum.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Exma. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Viçosa contra as seguintes decisões:

a) resultado da prova objetiva e subjetiva/dissertativa;

b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Exma. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Viçosa em 2 (duas) vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum, das 08h30min às 16h30min horas (horário de Brasília).

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo(a) candidato(a);

b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;

c) com identificação do(a) candidato(a) apenas na capa do recurso;

d) sem qualquer identificação do(a) candidato(a) no corpo do recurso;

e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do(a) candidato(a) no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Edifício do Fórum.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos autodeclarados negros e/ou com deficiência serão convocados de acordo com as respectivas listas de classificação, observadas as disposições dos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio nos setores de Atermação, Conciliação e Gabinete da Juíza dos Juizados Especiais da Comarca de Viçosa, bem como na Turma Recursal [Presidência e 1ª Titular], será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e endereços de e-mail registrados pelo(a) estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo(a) estudante, o(a) candidato(a) permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado(a) para o final da lista de aprovados o(a) candidato(a) que:

a) não se encontrar regularmente matriculado(a), no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;

b) não for localizado(a) em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

d) após ser convocado(a), não comparecer à Secretaria dos Juizados Especiais no prazo de 5 (cinco) dias;

e) recusar a vaga oferecida.

10.7 O(a) candidato(a) que desistir formalmente do estágio será excluído(a) da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado(a), o(a) estudante deverá informar se pretende assumir a vaga, sob pena de ser remanejado(a) para o final da fila.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado(a), o(a) candidato(a) aprovado(a) terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do(a) estudante;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração do(a) estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do(a) estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado(a) da seleção pública o(a) candidato(a) que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc) atualizados na Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) na seleção pública e convocado(a) para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 06 (seis) meses, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes à seleção pública serão feitas no átrio do Edifício do Fórum, mediante afixação no mural dos Juizados Especiais.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do(a) estudante com o TJMG.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

13.6 Não será aceita a apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro.

13.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção pública, a anulação da inscrição do(a) candidato(a), bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.13 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Em 14 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Travenzolli Abreu Lourenço**, **Juiz(a) de Direito**, em 14/10/2026, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **27550551** e o código CRC **8F5678F9**.